

FORMALIZAÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL COMO FERRAMENTA DE COMBATE À INFORMALIDADE E DESIGUALDADE SOCIAL

FORMALIZATION OF INDIVIDUAL MICRO ENTREPRENEURSHIP AS A TOOL TO COMBAT INFORMALITY AND SOCIAL INEQUALITY

Matheus Ramos da Silva¹, Valter Moreira Rocha Júnior²

¹ Aluno do Curso de Ciências Contábeis

² Professor Mestre do Curso de Ciências Contábeis

Resumo

A informalidade assola o Brasil a muitos anos, visto que, o índice de desemprego está cada vez maior e as pessoas precisam encontrar uma maneira de sustento para si e sua família. Porém, no ano de 2008 foi desenvolvida como política pública uma estratégia que visava minimizar o panorama de informalidade. Eis que surge então por meio da Lei Complementar nº 128/08 a personalidade jurídica do Microempreendedor Individual - MEI. Com a formalização do MEI o trabalhador que antes era informal e invisível para a sociedade passa a ter direitos previdenciários, acesso a crédito, oportunidade de expansão do seu negócio, reconhecimento e participação no desenvolvimento do seu município, dentre outros benefícios. Todavia no ano de 2019 a pandemia COVID 19 se alastrou no mundo, afetando a vida das pessoas e a saúde financeira das empresas, o que causou muito desemprego e readaptação profissional. As pessoas precisaram de alguma forma encontrar um meio de sobreviver. Logo, surgiu a inquietação de como a formalização do microempreendedor individual gera impacto para ser considerada uma ferramenta de combate à informalidade e desigualdade social? Utilizando-se da metodologia de pesquisa classificada como básica, formal, bibliográfica, exploratória e empírica foi possível concluir que a formalização do MEI gera impacto a nível de ser considerada uma ferramenta de combate à informalidade e desigualdade social, principalmente no momento mais caótico que vivemos que foi na pandemia da Covid 19. Hoje muitas famílias sobreviveram da renda do pequeno negócio que tiveram que começar como única saída. Muitas outras pessoas, tiveram até expansão graças ao incentivo e apoio do governo e de órgãos como o Sebrae que apoiam e incentivam o empreendedorismo no país.

Palavras chave: informalidade; microempreendedor individual; pandemia; oportunidade

Abstract

Informality has plagued Brazil for many years, as the unemployment rate is increasing and people need to find a way to support themselves and their families. However, in 2008, a strategy was developed as public policy that aimed to minimize the panorama of informality. Then, through Complementary Law No. 128/08, the legal personality of the Individual Microentrepreneur - MEI emerges. With the formalization of MEI, workers who were previously informal and invisible to society now have social security rights, access to credit, opportunities to expand their business, recognition and participation in the development of their municipality, among other benefits. However, in 2019, the COVID 19 pandemic spread throughout the world, affecting people's lives and the financial health of companies, which caused a lot of unemployment and professional retraining. People had to somehow find a way to survive. Therefore, the concern arose as to how the formalization of individual micro-entrepreneurs generates impact to be considered a tool to combat informality and social inequality? Using research methodology classified as basic, formal, bibliographic, exploratory and empirical, it was possible to conclude that the formalization of the MEI generates an impact in terms of being considered a tool to combat informality and social inequality, especially in the most chaotic moment we are living in. which was during the Covid 19 pandemic. Today, many families survive on the income from the small business that they had to start as the only way out. Many other people even expanded thanks to the encouragement and support from the government and bodies like Sebrae that support and encourage entrepreneurship in the country.

Introdução

INTRODUÇÃO

A informalidade assola o Brasil a muitos anos, visto que, o índice de desemprego está cada vez maior e as pessoas precisam encontrar uma maneira de sustento para si e sua família. Segundo o Estadão (2023), o Brasil registrou uma taxa de informalidade de 38,9% no mercado de trabalho no trimestre até fevereiro de 2023. Ou seja, houve uma redução na informalidade se comparado com dados do Portal Uol (2022), onde no ano de 2022 foram registrados 39,7%, recorde de 39,307 milhões de trabalhadores atuando na informalidade no período, segundo os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua), apurada pelo

Instituto Brasileiro de Economia e Estatística (IBGE).

De acordo com Krein e Proni (2010) a informalidade é delimitada pela ocupação situacional, com as seguintes categorias: proprietários de pequenos negócios, núcleo central da informalidade clássica, baseada em pequenas unidades econômicas voltadas para o mercado; trabalhador autônomo ou por conta própria são os que têm no seu próprio domicílio o local de trabalho ou proprietários de seus meios de produção, sem, no entanto, estarem assegurados pela seguridade social; trabalhadores sem registro em

carteira, que são empregados em estabelecimentos que não têm o vínculo de emprego formalizado e, portanto, está à margem do sistema público de proteção social.

Todavia, em 2008 foi desenvolvida como política pública uma estratégia que visava minimizar o panorama de informalidade. Eis que surge então por meio da Lei Complementar nº 128/08 a personalidade jurídica do Microempreendedor Individual - MEI. A legislação passou a vigorar no ano de 2009 e atualmente com base nos dados divulgados pela Funece/Pronatec (2023), o Brasil tem cerca de 15,1 milhões de Microempreendedores Individuais (MEIs) ativos, um avanço de 55,6% segundo a Receita Federal.

Com a formalização do MEI o trabalhador que antes era informal e invisível para a sociedade passa a ter direitos previdenciários, acesso a crédito, oportunidade de expansão do seu negócio, reconhecimento e participação no desenvolvimento do seu município, dentre outros benefícios. Isso faz com mais pessoas que estão na informalidade optem pela legalização. Diante do exposto, surgiu então o ensejo de buscar resposta para a seguinte pergunta problema: como a formalização do microempreendedor individual gera impacto para ser considerada uma ferramenta de combate à informalidade e desigualdade social?

Introdução

Informalidade no Brasil

Segundo Krein e Proni (2010), o trabalho informal tem se revelado uma mazela à sociedade, tanto ao trabalhador desempregado desprotegido da seguridade social e diante da precarização de trabalho, quanto para as organizações legalmente ativas, além de ser excedente ao Estado, que tende a arcar com o ônus da informalidade de trabalho e seus agravantes no sistema tributário. Para Soares (2004), no Brasil, a ênfase na posse da carteira de trabalho assinada, em grande parte, minimizou a polêmica, embora seja frequente o setor informal aparecer, em muitos estudos, abrangendo tanto os sem carteira quanto os por conta própria. No entanto, tais reflexões giraram em torno da caracterização da informalidade, priorizando alguns aspectos, como os diferenciais de salários, segmentação ou não do mercado de trabalho e mobilidade dos trabalhadores.

A informalidade prejudica muito o sistema tributário nacional, pois caso esse grupo que está na informalidade pagasse devidamente seus impostos ajudaria na redistribuição da carga tributária. (RODRIGUES, 2011)

Para tentar reverter o quadro de informalidades presente no país em 2008 foi criada a LC nº128/2008 (PLANALTO, 2008), com o intuito de formalizar como Microempreendedor Individual os trabalhadores informais. Em seu artigo décimo oitavo, inciso primeiro da Lei Complementar 155/2016 diz que para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo. (PLANALTO, 2016)

Empreendedorismo no Brasil - Necessidade x Oportunidade

Segundo dados do Sebrae (2023), o empreendedorismo no Brasil vive um momento de oportunidades. Em 2022, o país alcançou 20,1 milhões de empresas ativas. Onde o cenário mostra que muitos empresários optam por formalizar seus negócios e investir em novas ideias. Por outro lado, esse movimento também é fruto do desemprego, que, em setembro de 2022, chegou a 8,9% no Brasil. Muitas pessoas optam pelo empreendedorismo por necessidade.

Uma pessoa para começar a empreender utiliza como estímulo uma das vertentes: necessidade ou oportunidade. Os empreendedores que abrem seu próprio negócio por necessidade são aqueles que, na sua visão, não possui opções de trabalho, e para continuar com o seu sustento e sustento de sua família, se aventuram em abrir um negócio próprio, na maioria das vezes sem nenhum planejamento. (ADMINISTRADORES.COM, 2014)

Os empreendedores por oportunidades, mesmo quando possuem outras opções de emprego, optam por iniciar um novo negócio, eles sabem onde querem chegar, fazem um planejamento prévio, têm em mente o que querem buscar para a empresa e visa a geração de lucros, empregos e riquezas, este por sua vez, se encaixa melhor em nossa visão do que é ser um empreendedor. (ADMINISTRADORES.COM, 2014)

Todavia existe um crescente número de empreendedores que atuam no mercado informal e isto faz com que o ranking de informalidade no país cresça. Segundo a AGENCIA BRASIL (2019), "os empregos informais chegam a 41,4% da força de trabalho ocupada no país".

Microempreendedor Individual – MEI

Souza (2010), explica que na busca em trazer a formalidade e legalidade aos trabalhadores informais, criou-se a figura do Microempreendedor Individual (MEI) através da Lei Complementar nº128/2008, a qual altera partes da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa - Lei Complementar nº123/2006.

Conceição (2014) diz que, a figura do Microempreendedor Individual tem como objetivo possibilitar que trabalhadores informais possam se tornarem Empreendedores Individuais. Os benefícios em razão da



formalização devem ser atraente para seu sucesso, enquanto política pública, por isto, o aumento da formalização pode estar relacionado ao fato dos trabalhadores informais perceberem o retorno de acordo com os incentivo desta política, sendo um deles à redução do custo para a formalização. De acordo com o SEBRAE (2016), Microempreendedor Individual é o indivíduo que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário e precisa atender algumas exigências para a sua implantação.

Conforme informações disponibilizadas no Portal do Empreendedor (2017), considera-se Microempreendedor Individual, o indivíduo que trabalha por conta própria, mais conhecido como autônomo e que se regulariza como pequeno empreendedor. A figura do Microempreendedor Individual surgiu com a finalidade de beneficiar os empreendedores que ao empreender de maneira informal deixam de recolher tributos e ficam às margens da sociedade, sem amparo previdenciário e demais benefícios fornecidos ao MEI formalizado. A LC 123/2006 (PLANATO, 2011) configura o "Microempreendedor Individual a pessoa que exerça atividade de indústria, comércio e/ou prestação de serviço, e auferido receita bruta no ano calendário anterior de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)".

Costa (2019 p.13) diz que, "após realizar todas as etapas de formalização e receber em mãos o Certificado de Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) onde se encontra o CNPJ, e os dados cadastrais da empresa o empreendedor já se encontra legalmente formalizado e apto para dar continuidade em seu negócio".

Processo de formalização do MEI

A formalização do MEI é um processo simplificado e rápido se comparado ao processo de abertura dos demais portes de empresas. Atualmente o governo unificou todos os dados dos cidadãos no GOV.BR, um portal único que contém mais de quatro mil serviços 90% digitais. (Portal Gov.br, 2023). Antes da formalização é necessário verificar se a atividade que pretende-se exercer enquadra na lista de atividade permitidas ao MEI que é disponibilizada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) através da Resolução nº 143/2018 em seu anexo XI. (SISTEMA NORMAS, 2018)

Amaral (2018, p.18) relata que "para que você possa exercer sua atividade com segurança e aproveitar todos os benefícios, é necessário efetuar o registro no portal do empreendedor". Dentro do Portal do GOV há uma página destinada a Empresas e Negócios onde contém todas as informações necessárias para a formalização. Um ponto positivo é que com a unificação dos dados e a Lei de Proteção de Dados – LGPD, o cidadão pode se sentir mais seguro, uma vez que para acessar o portal é necessário a criação de uma Conta Gov com nível de confiabilidade prata ou ouro. Só após a criação desse acesso ou via certificado digital é possível realizar a formalização, alteração cadastral ou baixa do MEI.

Obrigações do MEI

Amaral (2018, p.14) diz que se por um lado a formalização traz benefícios, por outro existem algumas obrigações que precisam ser cumpridas. Pagar o boleto (DAS) mensalmente: o não pagamento além de gerar juros e multas, ainda poderá comprometer o recebimento dos benefícios previdenciários, após concluir a formalização as guias de todos os meses do ano já podem ser impressas. Em caso de não pagamento até a data de vencimento é necessário fazer a emissão de uma nova guia contendo o valor de juros e multa. Preencher o Relatório Mensal de Receitas Brutas: controle de vendas disponível no portal do empreendedor, o seu preenchimento é uma obrigação do MEI e deve ser realizado até o dia 20 do mês seguinte às vendas ou prestação de serviços. É obrigatório anexar a esse relatório as Notas Fiscais de compras e vendas de produtos e/ou serviços prestados.

De acordo com o portal do empreendedor (2020), o MEI possui o faturamento limite de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) ao ano, porém há uma tolerância que permite ultrapassar 20% desse valor, chegando ao limite de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais), todavia sobre esse valor excedente será cobrado uma multa chamada DAS complementar e ao final do ano será desqualificado de MEI para o regime de ME. Portanto é de extrema importância que o microempreendedor individual realize anualmente a declaração de faturamento das receitas brutas totais que correspondem as vendas e prestações de serviços realizadas no ano anterior.

De acordo com Amaral (2018, p.14) é obrigatório ao MEI emitir nota fiscal para todas as vendas de produtos/serviços que realizar para pessoas jurídicas. Caso a venda e/ou prestação de serviços seja para consumidores finais (pessoas físicas), será necessário emití-las se os clientes solicitarem, e quando a mercadoria for transportada. Segundo o Sebrae (2023) o MEI pode contratar 1 (um) funcionário e com isso tem como obrigação realizar os recolhimentos obrigatórios que são: salário mínimo ou piso da categoria, 8% do FGTS e 3% para previdência social.

Benefícios da formalização do MEI

Ao se formalizar o microempreendedor individual adquire benefícios que auxiliarão tanto no desenvolver do seu negócio, quanto em seus direitos previdenciários. O trabalhador informal não possui nenhum amparo previdenciário, todavia com a formalização e o pagamento em dia dos boletos da DAS, o empreendedor passa

a ter direito aos mesmos benefícios previdenciários de um trabalhador assalariado. (SEBRAE, 2019) Amaral (2018) correlata como benefícios fornecidos ao MEI: aposentadoria por idade ou por invalidez, auxílio doença e licença a maternidade, já a família adquire o direito a auxílio reclusão e pensão por morte, desde que cumprida a carência determinada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social. Amaral (2018, p.9) ressalta que o MEI antes da formalização precisa prestar atenção quanto alguns benefícios previdenciários e trabalhistas que pode ou não vir a perder após a formalização pois, entende-se que, com a formalização a pessoa passa a ter uma fonte de renda, e com isso não necessita mais do benefício concedido. De acordo com o Sebrae (2023), há benefícios que devem ser analisados, pois a renda per capita pode influenciar na concessão ou cessação do benefício quando o cidadão faz a formalização do MEI.

Impacto da pandemia da COVID-19 nos Empreendimentos

Segundo Giones et al. (2020), Covid-19 é uma enfermidade causada pelo novo Coronavírus, identificado de início na cidade de Wuhan, na China, em dezembro de 2019. A agilidade no crescimento no número de infectados se caracterizou como um surto, fazendo com que a Organização Mundial de Saúde (OMS) no final de janeiro de 2020, anunciasse tal cenário como uma emergência em saúde pública em nível internacional. Ainda conforme exposto pelo autor, a não existência de soluções como vacinas, medicações fez com que se praticasse o distanciamento social como instrumento de auxílio para evitar a propagação da doença.

Marsh & McLennan Companies (2020) mencionam que a pandemia ocasionou às organizações, a perda da mão de obra, especialmente pelo afastamento relacionado a doenças e mortes, diminuição da produtividade, devido ao medo da contaminação e distanciamento, favorecimento de rupturas operacionais, ocasionada por atrasos e alterações na logística de suprimentos e, além disso, diminui a demanda pelos clientes em razão das medidas mais rígidas impostas pelo país. Uma das atitudes tomadas pelas empresas em relação aos seus colaboradores, foi a adoção do trabalho domiciliar, mais conhecido como home-office (MÁXIMO, 2020). O Sebrae (2020) constatou que as empresas foram afetadas financeiramente por meio de uma pesquisa feita com empresários de pequenos negócios e que 89% desses registraram queda no faturamento mensal. Ainda adiciona que tal dado, em grande parte, foi ocasionado pelo fechamento de lojas físicas e pela própria mudança de comportamento dos consumidores, que buscavam evitar aglomerações.

De acordo com o Sebrae (2020), o e-commerce passou a ser a melhor opção de venda, pois o consumidor recebia seu produto em casa, com o menor contato físico possível. Assimi e Marques (2019), explanaram que em momentos de criticidade, as empresas que buscaram se manter competitivas, sendo obrigadas a desenvolver processos inovadores, bem como adotar práticas ágeis e implementar uma cultura de excelência, conquistando dessa forma a satisfação e lealdade de seus clientes.

Segundo Sivapalan e Balasundaram (2012), foi possível perceber a crescente existência de uma espécie de empreendedor instigado, não obrigatoriamente pela oportunidade, mas certamente pela necessidade de sobrevivência, isto é, cidadãos que não possuíam alternativas de se alocar no mercado de trabalho formal, encaminharam-se para o meio empreendedor. A crise da pandemia do covid-19 foi um grande fator para a abertura de novos empreendimentos no Brasil. Um levantamento feito pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2020) apontou que cerca de 700 mil pessoas passaram a fazer parte da estatística do desemprego nas duas primeiras semanas de junho no ano de 2020 no Brasil, o que elevou o índice de desocupação para 12,9%. Ou seja, os impactos causados pela pandemia da COVID-19 foram além da saúde e refletiram no cenário econômico.

De acordo com o governo federal, o saldo líquido de empresas abertas foi o maior da última década. Pela primeira vez na história, o Brasil excedeu o número de 15,1 milhões de Microempreendedores Individuais (MEIs). (GOVERNO FEDERAL, 2023).

Contabilidade e o Microempreendedor

Segundo Greco (1937, p.1) a contabilidade é “um conjunto coordenado de conhecimentos, com objeto de estudo e finalidade definidos, obedecendo a preceitos e normas próprias”, e ainda complementa afirmando que “ela registra, estuda e interpreta (por análise) os fatos financeiros e econômicos que afetam a situação patrimonial de determinada pessoa física ou jurídica”.

Marion (2003, p.1) diz que a contabilidade é o grande instrumento que auxilia a administração a tomar decisões, coletando dados, mensurando, e registrando em forma de relatórios.

Pizzolato (2000, p.1) relata que a Contabilidade costuma ser chamada de linguagem da empresa. Trata-se de um sistema de coletar, sintetizar, interpretar e divulgar, em termos monetários, informações sobre uma organização. [...] a contabilidade passa por contínua evolução na busca de aperfeiçoamento de seus métodos e processos.

Santos (2006, p.30) relata que “o MEI precisa ter em mente que a saúde financeira da empresa passa necessariamente por uma boa organização contábil, já que uma contabilidade bem elaborada o ajuda a entender os resultados obtidos.” Schvenger (2014, p.2) relata que por mais que a legislação dispense o MEI – Microempreendedor Individual de manter a sua escrituração contábil, por ser simplificada, o contador tem um papel de extrema importância para o sucesso da sua empresa, pois é no momento que o MEI precisa

registrar um funcionário, participar de uma licitação ou mudar de porte por excesso de faturamento que o contador é a assessoria ideal para o empresário.

Materiais e Métodos

O presente artigo tem como objetivo identificar como a formalização do MEI pode gerar impacto para ser considerada uma ferramenta de combate à informalidade e desigualdade social. Quanto a natureza, a presente pesquisa se classifica como básica onde Ander-Egg (1978) diz ser aquela que procura o progresso científico, a ampliação de conhecimentos teóricos, sem a preocupação de utilizá-los na prática. É a pesquisa formal tendo em vista generalizações, princípios e leis. Quanto aos meios, foi utilizada a pesquisa bibliográfica, pois para fundamentação do artigo foi realizada uma investigação com o uso de materiais acessíveis ao público em geral, como livros, artigos e reportagens, conforme define Vergara (2005).

Quanto aos objetivos tal pesquisa se classifica exploratória que segundo Gil (2002, p.41) pesquisas exploratórias têm como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses, inclui levantamento bibliográfico e entrevistas.

Resultados e Discussão

O microempreendedor individual – MEI surgiu com a intenção de reduzir a informalidade e proporcionalizar dignidade à aquelas pessoas que exerciam alguma atividade por conta própria. Logo no ano de 2008 foi criada a lei complementar nº 128/2008 que veio formalizar os trabalhadores informais e aquecer a economia do país.

Acredita-se que boa parte da população brasileira sonha em ter seu próprio negócio, sair da CLT e ser provedora da sua própria renda. Mas nem todos procuram informações corretas a respeito da formalização, bem como seus direitos, benefícios e deveres. Não buscam ainda capacitação para gerir seu negócio e em pouco tempo sentem na pele o peso da informalidade e/ou da falência. A mortalidade das empresas recém criadas em menos de 2 anos é grande, pois não é apenas comprar e vender, produzir e vender, prestar serviço e receber. Ter uma empresa requer cuidados que garantem o sucesso e o crescimento do negócio.

No decorrer dos anos de 2019 a 2021 com a crise da pandemia COVID 19, muitos empregos foram perdidos, muitas pessoas precisaram buscar uma forma de ganhar o sustento, e então começaram a empreender por necessidade. O quantitativo de novos empreendedores locais cresceram exponencialmente em diversos ramos. O ramo alimentício foi um dos que mais cresceram, uma vez que o home office fez com que as pessoas ficassem em casa trabalhando e optando pelo *delivery*, que é mais prático confortável.

Com os comércios fechados pelo *lockdown* aumentou também as vendas online; o *e-commerce*, e as *lives shop* conquistaram o consumidor e abriram as portas para novos empreendedores. Mas há alguns questionamentos que fazem refletir, como por exemplo: como estão atualmente pós pandemia os empreendedores que surgiram por necessidade? Ainda atuam informalmente, ou se formalizaram? O negócio expandiu, ou a falta de gestão fez com que o sonho acabasse?

Como dito inicialmente a figura do microempreendedor individual é uma forma jurídica que auxilia os novos e pequenos empreendedores a idealizarem seus sonhos, ajuda na conquista pela independência financeira e traz benefícios que a informalidade não ampara. É possível observar que boa parte dos microempreendedores são as pessoas com um grau básico de instrução acadêmica, o que facilita muito no desempenho e organização do seu negócio, visto que atualmente tudo é informatizado, desde a formalização do MEI, a emissão do tributo mensal, declaração, nota fiscal e afins.

Segundo o Portal Exame (2023), em pesquisa recente, o Brasil conta com mais de 15,1 milhões de MEIs formalizados, atuando no ramo de comércio, indústria e prestação de serviço, gerando renda e desenvolvimento para o país e o município onde atuam, logo pode-se dizer que o microempreendedor individual é um dos maiores programas de inclusão social do país. Onde, salvo as restrições existentes, qualquer pessoa pode começar do zero seu próprio negócio.

Os benefícios previdenciários, a possibilidade de ingresso em licitações, a vantagem de compra direta de fornecedores e o acesso personalizado à linhas de crédito própria faz com que a figura do microempreendedor tenha um local de destaque e um incentivo à aqueles que estão na informalidade. Muito se fala sobre as dificuldades em empreender no Brasil, visto que a carga tributária é muito alta e as vezes o faturamento é bem baixo, logo a conta nunca fecha. Todavia com as devidas orientações, controle e gestão é possível alavancar um negócio e conquistar seu lugar no mercado.

Conclusão: Considerações finais

Conforme exposto nas referências teóricas no que diz respeito às exigências legais e procedimentos necessários para formalização do MEI, inicialmente é necessário exercer alguma atividade que seja permitida ao MEI, pode registrar no máximo um funcionário, não possuir sócio, não ter filial, nem ter participação societária em outra empresa, e ter um faturamento anual de até 81 mil reais, ressalvo o MEI Caminhoneiro que permite o faturamento anual de até R\$ 251,6 mil onde também recolhe o tributo com INSS com alíquota



de 12% acrescido do ISS de R\$ 5,00 e/ou ICMS de R\$ 1,00. Posterior à formalização o MEI adquire os direitos e benefícios previdenciários desde que cumprida as carências determinadas e as guias DAS estejam pagas devidamente.

Quanto aos benefícios e obrigações gerados com a formalização se comparado às obrigações principais e acessórias dos demais enquadramentos tributários, o MEI possui uma isenção quase que total, onde resta apenas o dever de realizar o pagamento da guia de arrecadação do simples nacional mensalmente com vencimento todo dia 20; fazer anualmente no prazo de janeiro a 31 de maio a declaração anual de faturamento; emitir nota fiscal para pessoa jurídica quando realizar venda de mercadorias ou prestação de serviços e fazer o controle da receita bruta anual para não correr o risco de desqualificação. Muitas portas se abrem quando se tem um negócio devidamente legalizado, a negociação de melhores preços direto com os fornecedores; taxas reduzidas para contratação de crédito e financiamento; possibilidade de participação em licitações para vendas e prestação de serviços a órgãos públicos; contribuição previdenciária que gera direitos como pensão por morte, auxílio doença, auxílio maternidade, dentre outros ofertados pelo INSS. Ou seja, é notório que as vantagens ao se tornar um microempreendedor individual sobressaem às desvantagens.

A formalização do microempreendedor individual impacta positivamente a vida daqueles que decidem desenvolver o seu próprio negócio, pois proporciona espaço no mercado, incentiva o empreendedorismo a outras pessoas, além de contribuir para a melhoria da economia do país e do município em que vive, uma vez que mesmo limitado possibilita a geração de emprego e renda.

Portanto a formalização do MEI gera impacto a nível de ser considerada uma ferramenta de combate à informalidade e desigualdade social, principalmente no momento mais caótico que vivemos que foi na pandemia da Covid 19. Hoje muitas famílias sobreviveram da renda do pequeno negócio que tiveram que começar como única saída. Muitas outras pessoas, tiveram até expansão graças ao incentivo e apoio do governo e de órgãos como o Sebrae que apoiam e incentivam o empreendedorismo no país.

Agradecimentos

Agradeço primeiramente a Deus, por me dar sabedoria, paciência, e força para seguir em frente e não desistir diante de todas as tribulações. Somente Ele sabe tudo que se passa em nossa vida, todas as aflições, noites inquietas por preocupação com notas, provas e trabalhos, toda a ansiedade e constante vontade de largar tudo. Mas Ele também conhece todo o nosso destino do início ao fim, e nunca nos dá um fardo maior do que aquele que podemos carregar. Agradeço aos meus pais, Jurandir Ramos da Silva e Maria José Madureira Silva, por terem me dado força e sustentabilidade financeira no início do curso para chegar a esse momento. Agradeço ao meu orientador Valter Moreira Rocha Júnior pelo auxílio na execução deste trabalho, e homenageando-o agradeço aos demais membros do corpo docente do Curso. Agradeço minha namorada Jéssica Andressa da Silva França pelo apoio e pela dedicação oferecida, pelos momentos de companheirismo e pela compreensão aos momentos de ausência. E por fim, mas não menos importante, agradeço meus colegas e amigos pelo apoio e presença nessa caminhada de aprendizado e que direta ou indiretamente participaram da minha formação, o meu muito eterno agradecimento.

Referências:

ADMINISTRADORES.COM, Empreendedor por Necessidade x Oportunidade. Disponível em <https://administradores.com.br/artigos/empreendedor-por-necessidade-x-oportunidade>. Acesso em 26/09/2023.

AGENCIA BRASIL, Informalidade no mercado de trabalho atinge recorde. Disponível em <http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2019-09/informalidade-no-mercado-de-trabalho-atinge-recorde-diz-ibge>. Acesso em 26/09/2023.

ANDER-EGG, Ezequiel. Introducción a las técnicas de investigación social: para trabajadores sociales. 7.ed. Buenos Aires: Humanitas, 1978.

ESTADÃO – Disponível em: [https://investidor.estadao.com.br/ultimas/trabalho-informal-fevereiro-brasil-dados-ibge/#:~:text=Dados%20s%C3%A3o%20da%20Pnad%20Cont%C3%ADnua%20divulgada%20na%20sexta%20feira%20\(31\)&text=O%20Pa%C3%ADs%20registrou%20uma%20taxa,trimestre%20at%C3%A9%20fevereiro%20de%202023](https://investidor.estadao.com.br/ultimas/trabalho-informal-fevereiro-brasil-dados-ibge/#:~:text=Dados%20s%C3%A3o%20da%20Pnad%20Cont%C3%ADnua%20divulgada%20na%20sexta%20feira%20(31)&text=O%20Pa%C3%ADs%20registrou%20uma%20taxa,trimestre%20at%C3%A9%20fevereiro%20de%202023)

GRECO, Alvíso Lahorgue, 1937 – Contabilidade: teoria e práticas básicas/ Alvíso Greco, Lauro Arend. – 4.ed. – São Paulo: Saraiva, 2003. 568 p.:24cm.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/augusto-de-lima/panorama>

LEI, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp123.htm. Acesso em 23/01/2020.

LEI, Lei Complementar nº128 de 19 de dezembro de 2008. Disponível em: http://planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/lcp.128.html Acesso em 01/09/2019.

LEI, Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp155.htm. Acesso em 27/11/2019.

LEI, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Disponível em : http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm#art966. Acesso em 29/11/2019.

KREIN, J. D; PRONI, M. W. Economia informal: aspectos conceituais e teóricos. Escritório da OIT no Brasil. - Brasília: OIT, 2010 1 v. (Série Trabalho Decente no Brasil; Documento de trabalho n.4).

MARCONI, Marina de Andrade. Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados/ Marina de Andrade Marconi, Eva Maria Lakatos - 7.ed. 8. reimpr. - São Paulo: Atlas, 2015.

PIZZOLATO, N. D. **Introdução à Contabilidade Gerencial**. 2.ed. São Paulo: Pearson Makron Books, 2000.

PORTAL DO EMPREENDEDOR, Estatísticas. Disponível em PORTAL G1 - MEIs representam quase 70% das empresas em atividade no Brasil; só em 2021, mais de 3 milhões de cadastros foram criados. Disponível em <https://g1.globo.com/empreendedorismo/pegn/noticia/2022/09/25/meis-representam-quase-70percent-das-empresas-em-atividade-no-brasil-so-em-2021-mais-de-3-milhoes-de-cadastros-foram-criados.ghtml>

PORTAL SEBRAE – Disponível em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/o-portal-do-empreendedor-muda-e-ganha-novoendereco,844b1cd3da426710VqnVCM1000004c00210aRCRD>

RODRIGUES, Lino. (2010) Economia informal no Brasil movimenta R\$ 578 bilhões, mais que o PIB argentino. Disponível em <http://kitplone.itamaraty.gov.br/sala-deimprensa/selecao-diarria-de-noticias/midias-nacionais/brasil/o-globo/2010/07/22/economiainformal-no-brasil-movimenta-r-578> Acesso em 17 de Novembro de 2010.

SANTOS, Josei Samuel Antonio dos. A informalidade na Região Metropolitana de Salvador (RMS): uma análise do perfil do trabalhador informal no período de 2016/2017 e dos fatores determinantes da informalidade, 2009.



SANTOS, Wagner Santana dos. A contribuição do profissional contábil no acompanhamento do microempreendedor individual (MEI): um estudo de caso no Magazine Amiguinha. 2016

SEBRAE_MG. Registro de Informações - RI. Belo Horizonte: Sebrae, 2018. Documento Interno.

SEBRAE, Tudo que você precisa saber sobre o MEI. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/sebraeaz/o-que-e-ser-mei,e0ba13074c0a3410VgnVCM1000003b74010aRCRD> Acesso em 20/01/2020.

SEBRAE DIGITAL – Disponível em: <https://digital.sebraers.com.br/blog/empreendedorismo/tendencias-de-empreendedorismo-para-aplicar-no-seu-negocio-em-2023/#:~:text=Foram%20266.643%20novos%20neg%C3%B3cios%2C%20um,alta%20de%2017%2C9%25>.

VERGARA, Sylvia Constant. Projetos e relatórios de pesquisa em administração/ Sylvia Constant Vergara - São Paulo: Atlas, 2000.